**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

|  |  |
| --- | --- |
| **Forma da iniciativa:** | **Proposta de Lei** |
| **Nº da iniciativa/LEG/sessão:** | [**33/XV/1.ª**](https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=151851) |
| **Proponente/s:** | Governo |
| **Título:** | **«Determina o coeficiente de atualização de rendas para 2023, cria um apoio extraordinário ao arrendamento, reduz o IVA no fornecimento de eletricidade e estabelece um regime transitório de atualização das pensões»** |
| **A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (nº 4 do art. 167º CRP e nº 3 do art. 120º RAR)?** | SIM |
| **O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei nº 4/2018, de 9 de fevereiro)?** | SIM |
| **Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142º RAR e nº 2 do art. 229º CRP)?** | Não parece justificar-se |
| **A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?** | SIMA discussão da iniciativa encontra-se agendada para a reunião plenária de dia 16 de setembro.  |
| **Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:** | **Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª)**Com conexão com a Comissão de Economia, Obras Públicas, Planeamento e Habitação (6.ª), com a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Inclusão (10.ª) e com a Comissão de Ambiente e Energia (11.ª). |
| **Conclusão:** A apresentação desta iniciativa parece **cumprir** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. |

Assembleia da República, 6 de setembro de 2022

A Assessora Parlamentar,

Patrícia Pires (ext. 13089)